



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	15
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	27
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	28
SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	29
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA	34

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55.814/2022

EXONERA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.815/2022

EXONERA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 2 de maio de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.817/2022

NOMEIA MARGARIDA SANTOS DUARTE, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARGARIDA SANTOS DUARTE, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.821, DE 2 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA O PRESIDENTE, O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL DO IPMV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 195 e 198 da Lei Complementar nº 007/96 que assegura a prestação da previdência social pelo Município a seus servidores, família e dependentes através de Instituto de Previdência, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria 9.907/20 do

Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Presidente, as composições dos referidos Conselhos Administrativo e Financeiro (CAF) e Conselho Fiscal (CF) prevê a participação direta dos representantes dos servidores municipais ativos e inativos e dos pensionistas, cujos mandatos deverão decorrer de eleição direta; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para os fins a que alude a referida lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos a serem observados no processo de escolha do Presidente e dos representantes dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do sistema de previdência do Município de Vilhena, bem como de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF e Conselho Fiscal – CF do IPMV, nos termos do disposto na Lei n.º 5.025, de 20 de dezembro de 2018, Lei federal nº 9.717/98 e Portaria 9.907/20 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho .

CAPÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL DO DIRETOR PRESIDENTE, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DO CONSELHO FISCAL DO IPMV.**

Art. 2º As eleições para Diretor Presidente, Conselho Administrativo e Financeiro – CAF e Conselho Fiscal – CF do IPMV serão realizadas num só dia e processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, em urnas instaladas nos principais locais de concentração dos servidores.

§ 1º O Diretor Presidente do IPMV será eleito para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleito por igual período, cujo exercício do cargo será remunerado.

§ 2º Os conselheiros do CAF e CF serão eleitos para um mandato de quatro anos, admitida a reeleição, sendo o exercício do cargo remunerado através de Jetons e considerado serviço de interesse público municipal de caráter relevante.

Art. 3º Neste pleito serão eleitos 01 (um) Diretor Presidente, 07 (sete) Conselheiros para o CAF e 03 (três) Conselheiros para o CF do IPMV.

§ 1º A Presidência do IPMV será exercida pelo Diretor Presidente, eleito com a maioria simples dos votos válidos pelos servidores efetivos ativos e inativos.

§ 2º O CAF será composto por:

- I. 01 (um) representante dos servidores ativos Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II. 01 (um) representante dos servidores ativos Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- III. 01 (um) representante dos servidores ativos Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- IV. 01 (um) representante dos servidores ativos do Paço Municipal representando as secretarias menores do Poder Executivo;
- V. 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- VI. 01 (um) representante da Poder Legislativo Municipal; e
- VII. 01 (um) representante dos servidores inativos do município.

§ 3º O CF será composto por:

- I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II. 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; e

III. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Os candidatos do CAF serão eleitos, cada qual, por sua representatividade, em conformidade com os incisos I a VII, §2º, deste artigo.

§ 5º Os candidatos do CF serão eleitos, cada qual, por sua representatividade, em conformidade com os incisos I a III, §3º, deste artigo

§ 6º O candidato mais votado como Conselheiro será nomeado como membro titular do CAF e CF do IPMV, ficando os demais votados como suplentes, por ordem de votos válidos recebidos.

Art. 4º Inexistindo candidatos inscritos para representação das Unidades Administrativas, será comunicado na recepção do local de apuração que os suplentes mais votados representarão as unidades sem candidatos sendo definidos por sorteio.

Art. 5º Os procedimentos eleitorais atenderão aos princípios da igualdade, moralidade, impessoalidade e democracia, vedada a concessão de tratamento diferenciado a qualquer interessado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a coordenação e a supervisão das eleições, as quais serão conduzidas por Comissão Eleitoral especialmente designada para esse fim.

Art. 7º Os atos relativos à condução do processo eleitoral deverão ser formalizados em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 8º A eleição será conduzida por Comissão Especial, integrada por cinco membros indicados pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD, escolhidos dentre segurados ativos e efetivos do regime próprio de previdência do município que detenham reputação ilibada, e que apresentará a seguinte composição:

I — um presidente;

II — quatro membros.

§ 1º Deverá ser emitido Ato do Poder Executivo da designação dos integrantes da Comissão Eleitoral Especial e o mesmo deverá ser publicado na Imprensa Oficial de Vilhena - DOV.

§ 2º Ato da Presidência designará, dentre os membros indicados, o secretário da Comissão.

§ 3º Estarão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral:

I — os candidatos ao Conselho, seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais até o terceiro grau;

II — os servidores ativos cedidos a outros entes da Federação.

Art. 9º Caberá à Comissão Eleitoral a execução de todos os atos necessários à condução do processo eleitoral e, em especial:

I — promover a convocação do pleito;

II — decidir os requerimentos de inscrição e registro das candidaturas;

III — decidir as impugnações, protestos, e demais incidentes processuais;

IV — organizar documentalmente o procedimento eleitoral;

V — definir as datas e os locais da votação;

VI — submeter ao Secretário Municipal de Administração a homologação

do pleito.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quorum mínimo de três integrantes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Todas as decisões da Comissão Eleitoral referentes ao Edital deverão ser fundamentadas, registradas em ata e, ainda que de forma sucinta, publicadas na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º Compete à SEMAD fornecer à Comissão Eleitoral toda a estrutura física, material e humana necessária à condução do procedimento eleitoral.

§ 4º Todos os documentos remetidos à Comissão Eleitoral deverão ser protocolados na SEMAD, que os encaminhará ao Colegiado.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições serão convocadas por intermédio de Edital com antecedência máxima de sessenta dias e mínima de quinze dias, contados da data da realização do pleito.

§ 1º O edital de convocação deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e a publicação afixada no mural do Paço Municipal.

§ 2º O ato de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I — os prazos para registro e impugnação das candidaturas;

II — as condições para o exercício do voto e para a elegibilidade;

III — a documentação exigida para inscrição das candidaturas;

IV — a data e horário da votação.

CAPÍTULO IV

DO ELEITOR

Art. 11. São eleitores:

I — do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF:

a) Servidor efetivo para votar nos cargos das cadeiras da SEMED, SEMUS, SEMOSP, PAÇO, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.

b) Servidor inativo para votar somente no cargo da cadeira reservada ao inativo.

II — do Conselho Fiscal - CF:

a) Segurados ativos.

b) Segurados inativos

c) Segurados pensionistas

III — Diretor-Presidente:

a) Servidor efetivo ativo

b) Servidor efetivo inativo

CAPÍTULO V

DAS CANDIDATURAS E DA ELEGIBILIDADE

Art. 12. São elegíveis:

I — Aos cargos do CAF:

a) Servidor efetivo estável em contribuição para ocupar os cargos



das cadeiras da SEMED, SEMUS, SEMOSP, PAÇO, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.

b) Servidor inativo para ocupar o cargo da cadeira reservada ao inativo, o qual não necessita estar em contribuição ao IPMV.

II – Aos cargos do CF:

a) Servidores efetivos estáveis ativos para ocupar os cargos das cadeiras da Poder Executivo, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.

b) Servidores efetivos estáveis inativos para ocupar os cargos das cadeiras da Poder Executivo, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.

III – Diretor-Presidente:

a) Servidor efetivo estável ativo em contribuição
b) Servidor efetivo estável inativo em contribuição

Parágrafo único. Todos os candidatos deverão comprovar os requisitos da Lei Federal nº 9.717/98, Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e:

I – possuir estabilidade no serviço público municipal;

II – possuir título de eleitor do Município de Vilhena, e estar quite com a Justiça eleitoral;

III – demonstrar que não foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal;

IV – residir no Município de Vilhena;

V – ter condições físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13. O prazo para inscrição dos candidatos será de dez dias contados da data da publicação do Edital de Convocação.

§ 1º O requerimento de registro será feito no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, que fornecerá recibo da documentação apresentada;

§ 2º Os requerimentos serão numerados em sequência crescente, a partir do número 1 (um), na ordem de sua apresentação;

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração manterá durante todo o período de inscrição servidor habilitado a prestar atendimento aos interessados.

Art. 14. O requerimento de registro individual, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria Municipal de Administração, em três vias, deverá ser instruído com os documentos indicados no edital de convocação.

Art. 15. No ato da inscrição, uma via do requerimento de inscrição, devidamente protocolada, será devolvida ao requerente.

Art. 16. Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral aferirá se o candidato atende aos requisitos para elegibilidade previstos neste Decreto.

Parágrafo Único. Verificando qualquer dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de indeferimento.

Art. 17. Após decidir sobre os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral fará publicar na Imprensa Oficial do Município a relação nominal dos candidatos habilitados e inabilitados a concorrer ao pleito, declarando aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de impugnações.

Art. 18. Ocorrendo renúncia formal de candidatura, a Secretaria Municipal de Administração comunicará o cancelamento do registro mediante ato a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 19. Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de, no mínimo, um candidato a Presidente, sete candidatos ao Conselho Administrativo e Financeiro e três candidatos ao Conselho Fiscal do IPMV, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação no prazo máximo de cinco dias.

CAPÍTULO VII

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 20. A impugnação à candidatura deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo máximo de três dias, contados da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, e somente poderá versar sobre o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Decreto.

§ 1º Encerrado o prazo de impugnação, lavrar-se-á o competente termo de encerramento, no qual serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnados e os impugnantes.

§ 2º A listagem com as impugnações apresentadas, contendo os nomes do impugnados e dos impugnantes, bem como o dispositivo regulamentar possivelmente infringido, deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município, no prazo de dois dias, contados da lavratura do termo de encerramento.

§ 3º O candidato impugnado terá o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o § 2º, para apresentar defesa, cabendo à Comissão Eleitoral decidir, em até dois dias úteis, sobre a procedência ou não da impugnação.

CAPÍTULO VIII

DO VOTO SECRETO E DAS CÉDULAS

Art. 21. O voto será direto, secreto e facultativo, e seu sigilo assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de duas cédulas sendo uma de cor amarela contendo o nome dos candidatos para eleição de Presidente e uma de cor branca com o nome dos candidatos a Conselheiros de sua respectiva Secretaria;

II – isolamento do eleitor no momento do preenchimento da cédula;

III – verificação da autenticidade das cédulas à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

IV – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;

V – cada eleitor votará somente em um único candidato a Conselheiro, representante de sua unidade administrativa e um único voto para Presidente. Não devendo haver rasuras.

VI – o eleitor deverá votar assinalando de próprio punho o quadrinho correspondente ao candidato por ele escolhido.

Parágrafo Único. Será considerado nulo o voto que contiver qualquer tipo de emenda ou rasura.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO E DAS MESAS COLETORAS



Art. 22. O trabalho das mesas coletoras e de apuração poderá ser acompanhado por fiscais designados pelos candidatos, escolhidos entre servidores ativos, inativos ou pensionistas, na proporção de um para cada mesa.

§ 1º Para esse fim, cada candidato encaminhará à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até dez dias anteriores à votação, a relação dos fiscais a serem credenciados, acompanhada das respectivas matrículas.

§ 2º O credenciamento dos fiscais será feito exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Vilhena, os locais de instalação das mesas coletoras.

Art. 24. As mesas coletoras funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um presidente e de, no mínimo, um mesário, todos indicados pela Comissão Eleitoral dentre servidores municipais ativos e estáveis, observado o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 8.º deste Decreto.

Art. 25. Pelo menos dois membros da mesa coletora deverão estar presentes aos atos de abertura e encerramento da votação, impondo-se a designação de suplente na hipótese de ausência dos titulares.

Parágrafo único. Não comparecendo o presidente da mesa coletora e/ou o mesário designado até quinze minutos antes da hora determinada para a saída das urnas, deverá a Comissão Eleitoral nomear substituto através de ato.

CAPÍTULO X

DA COLETA DE VOTOS

Art. 26. Somente poderão permanecer junto à mesa coletora os seus membros e os fiscais credenciados, além do eleitor no momento de exercer seu direito de voto.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento.

Art. 27. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá as cédulas rubricadas pelo presidente da mesa e pelo mesário, na qual assinalará o candidato de sua preferência, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto à mesa coletora.

Art. 28. Cada eleitor terá direito a um único voto, ainda que detenha mais de uma matrícula.

Art. 29. Os eleitores cujos votos forem impugnados ou cujos nomes não constem da lista de votantes assinarão lista própria e votarão em separado.

Parágrafo único. A coleta do voto em separado observará o seguinte procedimento:

I – os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo eleitor que pretenda comprovar sua habilitação para votar, anotando os dados pertinentes para futura conferência, e lhe entregará a cédula após a assinatura da lista de votação própria;

II – após votar, o eleitor receberá dos membros da mesa um envelope para nele depositar a cédula, à vista dos mesários, cuidando para que a cédula colocada no envelope seja a mesma fornecida pela mesa;

III – na relação em separado, serão feitas as seguintes anotações: nome do eleitor, documento apresentado e o motivo do voto em separado;

IV – em seguida, à vista de todos, o envelope lacrado será depositado pelo eleitor na urna para futura decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 30. É obrigatória a apresentação, para identificação do eleitor, documentos oficiais com foto.

Art. 31. Na hora determinada para o encerramento da votação, os eleitores presentes aos locais de votação, mas que ainda não tenham votado, entregarão aos mesários seus documentos de identificação, prosseguindo-se os trabalhos até a coleta do último voto.

§ 1º Não havendo mais votos a serem coletados, dar-se-á por encerrada a votação.

§ 2º Após o encerramento dos trabalhos, a urna será lacrada, com a aposição de tiras de papel gomado, rubricados pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes.

§ 3º Em seguida, o presidente da mesa fará lavrar a ata, que também deverá ser assinada pelos mesários e pelos fiscais presentes, registrando a data da votação, o horário do início e do fim dos trabalhos, o total de votantes que compareceram à mesa, bem como, resumidamente, as ocorrências e impugnações verificadas.

§ 4º As urnas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral ou à pessoa por esta designada, mediante recibo de todo o material utilizado na votação.

CAPÍTULO XI

DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 32. A sessão de apuração será instalada em local definido pelo Edital.

§ 1º As mesas apuradoras em número de duas, serão compostas por dois examinadores, previamente indicados pela Comissão Eleitoral, devendo serem servidores ativos e estáveis;

§ 2º Será assegurado aos candidatos e aos fiscais credenciados o acompanhamento dos trabalhos de apuração, na proporção de um para cada mesa;

Art. 33. Os votos colhidos na forma do disposto no parágrafo único do art. 29 deste Decreto serão contabilizados em separado, encaminhando-se os envelopes e registros correspondentes à Comissão Eleitoral para deliberação.

Art. 34. Após a contagem dos votos, os presidentes das mesas apuradoras verificarão se o número de cédulas depositadas em cada urna é coincidente com o número de eleitores presentes e encaminharão a ata com o resultado da apuração à Comissão Eleitoral.

§ 1º Constatada a existência de divergência entre o total de cédulas e o total de votantes, os integrantes da mesa registrarão a ocorrência para futura avaliação pela Comissão Eleitoral;

§ 2º As atas dos trabalhos de apuração mencionarão, obrigatoriamente:

I – o dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II – o número de cada mesa apuradora, o nome e a qualificação dos apuradores e do presidente;

III – o resultado da votação conforme o exame dos votos, especificando o número de votantes e de cédulas apuradas, os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos, por mesa coletora;

IV – as impugnações, protestos e demais incidentes verificados no curso da apuração;

V – o total de votos coletados na forma disposta no art. 29 do presente Decreto.

§ 3º A ata de apuração será assinada pelos dois examinadores de cada mesa.

Art. 35. A totalização do resultado será efetuada diretamente pela Comissão Eleitoral, que decidirá as impugnações, protestos e demais incidentes registrados pelas mesas coletoras e apuradoras.

Parágrafo único. A ata contendo o resultado final do pleito, assinada por



todos os membros da Comissão Eleitoral, conterá:

- I – o dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- II – a reprodução dos números apurados por cada mesa apuradora;
- III – o número total de votantes e de cédulas apuradas, os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos;
- IV – o extrato das decisões emitidas pela Comissão Eleitoral relativamente às impugnações, protestos e demais incidentes verificados no curso do procedimento;
- V – a relação dos candidatos mais votados, por ordem decrescente, após a totalização dos votos.

CAPÍTULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DA POSSE DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Serão considerados eleitos:

- I - Para Diretor Presidente, o mais votado;
- II - Para CAF, os sete candidatos, sendo os mais votados de cada unidade administrativa;
- III - Para CF, os três candidatos, sendo os mais votados de cada unidade administrativa;

Art. 37. Em caso de empate entre os candidatos mais votados, será considerado eleito o candidato que contabilizar mais tempo de serviço público municipal ou, mantido o empate, o mais idoso.

Art. 38. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas e todo o material de votação e apuração permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até o julgamento definitivo das impugnações e recursos eventualmente apresentados.

Art. 39. Elaborada a ata de encerramento, a Comissão Eleitoral promoverá a imediata remessa do processo administrativo correspondente, contendo o resultado do pleito, ao Secretário Municipal de Administração, para efeito de homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 40. Os membros do Conselho Administrativo e Financeiro e do Conselho Fiscal serão empossados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto e o Diretor Presidente do Instituto, pelo Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro, através de Portaria do CAF.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração fará publicar aviso na Imprensa Oficial do Município de Vilhena-RO comunicando a data da posse dos eleitos, que deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias, contados da publicação do ato de nomeação.

CAPÍTULO XIII

DAS NULIDADES

Art. 42. A aplicação das regras previstas neste Decreto atenderá sempre aos fins e resultados a que elas se dirigem, vedada a pronúncia de nulidade sem demonstração de prejuízo.

Parágrafo único. A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar.

Art. 43. É nula a votação quando:

- I – feita perante mesa não nomeada pela Comissão Eleitoral, ou constituída com ofensa às normas do presente Decreto;
- II – efetuada em cédula de votação falsa;
- III – realizada em dia, hora e local diferentes do designado ou encerrada

antes da hora determinada sem que haja votado todos os eleitores constantes da lista de votação;

IV – verificado vício grave, fraude ou coação que comprometa sua legitimidade;

V – preterida formalidade essencial ao sigilo do sufrágio.

§ 1º. A nulidade do voto não implicará a nulidade da urna em que a ocorrência se verificar;

§ 2º. De igual forma, a nulidade da urna não importará na nulidade da eleição.

§ 3º. Se a nulidade atingir mais de um terço dos votos depositados, a eleição será declarada nula.

Art. 44. Anuladas as eleições para Diretor Presidente, Conselho Administrativo e Financeiro e para o Conselho Fiscal do IPMV, por força do disposto neste Capítulo, outras serão convocadas no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação do despacho anulatório na Imprensa Oficial do Município de Vilhena-RO, ficando facultada ao Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração a designação de nova Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XIV

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 45. Incumbirá à Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, zelar pela organização do processo eleitoral, formando, para este efeito, autos em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda, das cópias respectivas.

§ 1º. São peças essenciais ao processo eleitoral:

- I – ato de designação dos integrantes da Comissão Eleitoral;
 - II – edital de convocação das eleições;
 - III – requerimentos de registro das candidaturas, acompanhados das respectivas fichas de qualificação e demais documentação apresentada pelos candidatos no ato de inscrição;
 - IV – relação nominal dos candidatos definitivamente habilitados e inabilitados;
 - V – atos de designação dos integrantes das mesas coletoras e apuradoras;
 - VI – listas de votação;
 - VII – atas das mesas coletoras e apuradoras;
 - VIII – ata da totalização dos votos e da proclamação do resultado final;
 - IX – ato de homologação do resultado do pleito;
 - X – exemplar das cédulas;
 - XI – cópias das impugnações às candidaturas e dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
 - XII – cópias das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral e pelo Secretário Municipal de Administração em grau recursal;
- § 2º Após sua conclusão, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS

Art. 46. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em última

instância, para o SEMAD, a ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados da publicação da decisão ou da ciência pessoal do interessado.

Parágrafo único. Os recursos serão decididos no prazo máximo de dois dias úteis.

Art. 47. A interposição de recurso não suspenderá a execução da decisão recorrida, salvo quando esta versar sobre indeferimento definitivo de registro de candidatura.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no caput, a publicação da listagem a que se refere o § 3º do art. 20 deste Decreto, somente se dará após a decisão final do Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A eleição para o Diretor Presidente, o CAF e para o CF não exigirá quorum mínimo de votantes.

Art. 49. O regimento interno do CAF e do CF estabelecerá as hipóteses de perda do mandato de conselheiro.

Art. 50. Aplica-se subsidiariamente, e no que couber, ao processo eletivo regulado por este Decreto, a legislação eleitoral vigente no âmbito federal.

Art. 51. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria Geral do Município - PGM juntamente com a SEMAD, a quem compete baixar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 52. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.773, de 26 de abril de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 2 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 77 / 2022**Natureza: Normal**

DATA: 02/05/2022

PROTOCOLO: 6258 / 2022

PROCESSO: 6258

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

SOLICITO DE VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EMPENHO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TIRO DE GUERRA CONFORME LEI Nº 789/97

JUSTIFICATIVA

SOLICITO DE VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EMPENHO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TIRO DE GUERRA CONFORME LEI Nº 789/97

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200104122000320663390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4,500.0000	4,500.00

Total: 4,500.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
CHEFE DE GABINETE

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 16-2022

Processo número: 761/2022/GABINETE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2022/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PAPEL SULFITE A4 BRANCO e PAPEL SULFITE RECICLADO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, com sede na AV. Princesa Isabel, Nº 2120, Bairro Serraria, na cidade de GUAJARÁ MIRIM/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); **CAROLINA NAZIF RASUL**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 966.781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **START SHOP GLOBAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na AV. Brasil , Nº 2540, Bairro Nova Brasília, na cidade de JI PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 115.738-8 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliada na cidade de JI PARANÁ/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **034/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PAPEL SULFITE A4 BRANCO e PAPEL SULFITE RECICLADO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Papel A4 branco 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls.	UND	PIRAY	6083	R\$ 19,08	R\$ 116.063,64
2.	Papel A4 reciclado 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls	UND	ECO MILLENNIUM	1064	R\$ 30,05	R\$ 31.973,20
TOTAL						R\$ 148.036,84

LOTE 02 - COTA RESERVADA

START SHOP GLOBAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Papel A4 branco 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls.	UND	REPORT	2000	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00

2.	Papel A4 reciclado 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls	UND	REPORT	800	R\$ 33,21	R\$ 26.568,00
TOTAL						R\$ 66.168,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do Material de Expediente deverá ser no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, no endereço: R Antonio Quintino Gomes nº 4131 - Sala B, Bairro Jardim América. Entregar o Material de Expediente no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente;

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega do produto sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;

Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78

da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEVTER	06.001	2073	3.3.90.30.00.00
SEVAGRI	19.001	2109, 2046, 2238	3.3.90.30.00.00
SEVMS	08.001	2082	3.3.90.30.00.00
SEVOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
SEVFAZ	05.001	2072	3.3.90.30.00.00
PROCURADORIA	0202	2067	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	02.003	2068	3.3.90.30.00.00
SEVITIC	11.01	2236	3.3.90.30.00.00
TCV	20001	2142	3.3.90.30.00.00
GABINETE	0201	2066, 2152	3.3.90.30.00.00
SEVPLAN	13.001	2107	3.3.90.30.00.00
SEVIAD	04.001	2070	3.3.90.30.00.00
SEVIMA	18.01	2108	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.001, 07.003	1174, 2008, 2074, 2282, 1171, 2015	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2188, 2190, 2232, 2277, 2278	3.3.90.30.00.00
SEMUS	1401	2111, 2113, 2133, 2123, 2126, 2223, 2225, 2122, 2135, 2264, 2253, 2271, 2279	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	03.001	2069	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMCOM; SEMES; SEMED; CONTROLADORIA; SEMFAZ; PROCURADORIA; SEMTIC; GABINETE; SEMOSP; SEMAD; SEMPLAN; SEMMA; FCV; SEMAGRI; SEMTER; FUMAS; SEMUS.

Contratada: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, com sede na AV. Princesa Isabel, Nº 2120, Bairro Serraria, na cidade de GUAJARÁ MIRIM/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); CAROLINA NAZIF RASUL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 966.781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO;

START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na AV. Brasil, Nº 2540, Bairro Nova Brasília, na cidade de JI PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 115.738-8 SESEDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliada na cidade de JI PARANÁ/RO.

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP
Carolina Nazif Rasul
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

Herbert Weil
Secretário - SEMCOM

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMES

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária - SEMED

Aline Moreira
Secretária – SEMFAZ

Francislei Inácio da Silva
Presidente – FCV

START SHOP GLOBAL LTDA
Kennea Ariana P. Teixeira Nunes
REPRESENTANTE LEGAL

Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral- CONTROLADORIA

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

Roberto S. Pires
Secretário/Adjunto – SEMTIC

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário – SEMOSP

Sueli Santana Magalhães
Secretária – SEMPLAN

Vivian Bacaro
Secretária - SEMTER

Rogério da Silva Dias
Secretário - SEMTRAN

Lucélia O. Vargas da Silva
Presidente- FUMAS

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretaria- SEMMA

Gilvane da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral -PROCURADORIA

Daniel Horta Pereira Filho
Secretário – SEMAD

Weslaine Cristina Amorim
Secretária - SEMUS

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
PORTARIA Nº 014/2022/FCV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituído tabela de valores de diárias na Fundação Cultural de Vilhena – FCV, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 02 de maio de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 50.894/2021

PORTARIA Nº 014/2022/FCV
ANEXO I
TABELA DE VALORES

CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS/SERVIDORES EFETIVOS	CIDADES DO CONE SUL	ESTADO DE RONDÔNIA MATO GROSSO	DEMAIS ESTADOS	TRABALHO DE CAMPO
	VALORES EM R\$			
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena	300,00	450,00	600,00	80,00
Demais servidores (Efetivos e comissionados)	200,00	350,00	500,00	

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 50.894/2021

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 52.540/2021

Notificamos o servidor Paulo Maurício Barichello Padilha Coe, agente administrativo, matrícula 12131, lotado na Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), para que compareça junto ao Auditório da Prefeitura Municipal de Vilhena, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar de assunto pertinente ao Processo nº 5282/2021, conforme procedimento previsto na Lei 007/1996.

Vilhena, 02 de maio de 2022

ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto nº. 52.540/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020) e prorrogado pela Portaria nº 025/2022 (Publicada na IOM nº 3418 em 09/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 103/2022, considerando que houve uma exoneração, a pedido, do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, anteriormente ocupado pelo senhor ANDRÉ VENÍCIO ARARUNA PIRES (2º classificação).

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição: 550.434-1

Nome: EVERTON SOUZA E SILVA

D. nascimento: 02/12/1990

Nota final: 79

Classificação: 3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 02 de maio de 2022.

Rogério Araújo Vieira
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 55.271/2022

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que o Sr. Rafael Cunha Rafal, CPF 053.250.017-28, deverá, em 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 248, conforme art. 369 § 3º da Lei Complementar 173/2011. O não recolhimento e pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que o Sra. Maria Lúcia Schneider, CPF 485.780.292-91, deverá, em 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 370, conforme art. 369 § 3º da Lei Complementar 173/2011. O não recolhimento e pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que o Sra. Antônia Dal Prá Schulz, CPF 557.253.509-59, deverá, em 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 167, conforme art. 369 § 3º da Lei Complementar 173/2011. O não recolhimento e pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tipo / Cadastro	Pessoa Contribuinte
2 - 500008	40787 LIVRARIA E PAPELARIA CRIATIVA - EPP
2 - 500011	20899 GERALDO MAGELA GUALBERTO - ME
2 - 500019	76720 ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVEC
2 - 500121	14506 BANCO DO BRASIL S/A
2 - 500125	40793 COLUMBIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
2 - 500226	20910 EUCATUR-EMP.UNIAO CASC.TRANS. E TUR.
2 - 500240	20920 EXPRESSO MAIA LTDA.
2 - 500356	19393 COTERRA - LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
2 - 500417	15059 JOÃO DOS REIS
2 - 500434	10796 ANTONIO APARECIDO DUARTE
2 - 500553	21191 MEWTEC ORGANIZACOES CONTABEIS
2 - 501055	21345 CARDOSO & DORNELAS LTDA - ME
2 - 501072	29315 A. R. DE ASSENCIO
2 - 501176	76834 ULTRALAR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
2 - 501200	21706 J. FERNANDES VALMORBIDA
2 - 501261	25035 MECANICA DIESEL TITA LTDA.
2 - 501274	21754 PAULO M.GOMES
2 - 501288	25045 ASSOCIACAO VILHENENSE DOS AGROP. - AVIAGRO
2 - 501349	15967 RUBENS MACEDO PEGO
2 - 501352	25107 AILTON GOMES PINTO
2 - 501353	25135 PANIFICADORA E CONFEITARIA ESTRELA LTDA.
2 - 501466	16763 TUT TRANSPORTES LTDA.
2 - 501563	25225 ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA HAHN
2 - 501566	40345 CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VILHENA - CDL
2 - 501568	21961 W.D. DA SILVA ACESSORIOS EIRELI -EPP
2 - 501609	18941 LACOVIL LAMINADOS E COMPENS. VILHENA LTDA. - ME
2 - 501691	25525 BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
2 - 501781	22130 RAPIDO RORAIMA LTDA
2 - 501811	76748 ITAU UNIBANCO S/A
2 - 501817	25576 AVIAÇÃO AGRÍCOLA GAIVOTA LTDA
2 - 501821	22166 C.N. COMERCIAL LTDA - ME
2 - 501837	22181 ORGANIZACOES ARGUS LTDA.
2 - 501848	58291 GAUCHINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
2 - 501906	22236 CASA DE CARNE SABIA LTDA.
2 - 501912	22241 ONOFRE MARTINS DA COSTA - ME
2 - 501934	22262 OLMIR OLIVEIRA FERREIRA
2 - 501940	76750 COMÉRCIO E REPRES. FELIPE LTDA. - ME
2 - 502028	22349 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA
2 - 502047	22360 ORGANIZACOES SAO PEDRO IND. E COM. DE MARMORE EIRELI
2 - 502215	22522 IRMAOS GALLINA LTDA - ME
2 - 502240	22541 DALVINA SANDRA BORGES DA SILVA
2 - 502497	25682 ANILTO SANTOS DE MORAIS - ME
2 - 502707	26527 CENTRO ESPECIALIZADO DE ANALISES CLINICAS DE VHA. LTDA.
2 - 502764	26660 LUA SOL IMOVEIS LTDA.
2 - 502828	26765 NILCE AP. BATISTA SANTANA
2 - 502848	26784 F. B. BISCOLA - ME
2 - 503504	40988 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VILHENA LTDA.
2 - 503570	41045 DANNY TORRES GARATE
2 - 503660	76458 MARIA VILMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
2 - 503733	41184 AGENOR ROBERTO CATOCCI BARBOSA
2 - 503760	39137 SECCO E PEDOT ADVOGADOS ASSOCIADOS
2 - 503770	16047 ODAIR FLAUZINO DE MORAES
2 - 504031	29046 AGLAE MARIA DE CARLI
2 - 504071	41445 ASSOCIACAO DOS MOTO TAXISTAS DE VILHENA RONDONIA
2 - 504079	61633 F. M. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI
2 - 504083	41453 S.F. CONSTRUCOES E SANEAMENTO BASICO LTDA

2 - 504169	41528 GEIDIMILSON BELMIRO GON_ALVES
2 - 504230	41587 GLOMBA REFRIGERAÇÃO LDA
2 - 504487	41822 ESQUIEL DORNELLES
2 - 504510	7223 ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA
2 - 504518	41847 N. DE L. ALVES DOS SANTOS - ME
2 - 504603	52238 POSTO DE LAVAGEM MIRIAM LTDA ME
2 - 504764	42062 EUDISBERG FERRER DE SOUZA - ME
2 - 504826	42112 M. J. SOARES MACHADO - ME
2 - 504918	42186 GOOD NEWS ESCOLA DE LINGUAS LTDA
2 - 505042	42266 MINASBRASIL INDUSTRIAL DE BEBIDAS EIRELI
2 - 505477	42617 SORITOR FABRICACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
2 - 505553	42679 CONE SUL INFORMATICA LTDA - ME
2 - 505599	50458 AROMAZON IND. E COM. DE COSMTICOS LTDA
2 - 505694	13104 MARCOS ANTONIO SALDANHA
2 - 505782	42874 JAQUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
2 - 505845	42930 BIBIANA MACHADO
2 - 505940	43016 S.S. MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE COMB. LTDA
2 - 506013	43078 F. F. DONATTI - ME
2 - 506083	43135 E.R. A. DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME
2 - 506088	50662 A. K. TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGAS EIRELI-ME
2 - 506102	43152 KIRSCHEN & KIRCHEN LTDA - ME
2 - 506134	43181 FELIPE COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - ME
2 - 506191	43225 F. G. DE O CARVALHO - ME
2 - 506201	13564 ADAO RODRIGUES DA SILVA
2 - 506209	31594 PAPELARIA SOL NASCENTE LTDA
2 - 506268	14359 IVO JOSE LUDWIG
2 - 506303	15652 A. S. DE MATHIAS SOUZA - ME
2 - 506312	48869 MONTAGENS DE SILOS E SECADORES DOURADOS LTDA
2 - 506388	43286 JOSE CARLOS DA COSTA MEDRADO - ME
2 - 506484	26495 MARISTELA ROQUE FERREIRA
2 - 506515	26670 MAGESTIC HOTEL LTDA
2 - 506551	43295 BECKER E BECKER COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE INFO
2 - 506579	43296 JURANDIR VIEIRA DA CUNHA
2 - 506600	15036 FSV INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
2 - 506623	15603 D' COELHO INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTO
2 - 506645	76814 ANTÔNIO ALVES DE FREITAS
2 - 506647	28302 IRACEMA MARTENDAL CERRUTTI
2 - 506654	16740 GISELE PEIXOTO PINEDO
2 - 506671	70521 MAURIOFRAN SOUSA AQUINO
2 - 506672	16863 A.A. SEIXAS - ME
2 - 506684	16889 EUGENIO BISPO DA SILVA
2 - 506685	16892 GELCINO BATISTA DE LIMA
2 - 506718	6337 GERSOMI SOARES FERREIRA
2 - 506756	17095 JOSÉ DIORO DE OLIVEIRA
2 - 507051	49633 MARCELO FERREIRA DANTAS
2 - 507186	17847 IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS
2 - 507263	52476 PERFIL IND. E COM. DE AÇO LTDA
2 - 507395	23650 JAIRO FELIPE
2 - 507446	20222 V. ESTEVAM DE ASSIS
2 - 507501	66545 INCORPORADORA ORLEANS LTDA-EPP
2 - 507504	52891 ALVES & FRANÇA LTDA - ME
2 - 507541	24518 BERTOSI E BERNARDI LTDA
2 - 507633	24702 VIVO S/A
2 - 507751	43398 TESTONI & GUANCINO LTDA
2 - 507762	27622 RENATA DIAS DA SILVA
2 - 507775	43404 J.B. GUEDES & CIA LTDA - ME
2 - 507785	25747 N. MARTINS DE OLIVEIRA - ME

2 - 507794	27978 YOKABRE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME
2 - 507800	27914 A F DOS SANTOS PRODUÇOES - ME
2 - 507835	28365 FFN IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME
2 - 507870	8455 JOSE NILTON CARNEIRO
2 - 507882	28855 H. M. FERREIRA LIMA
2 - 507893	37889 MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
2 - 507928	30332 CVS CONSTRUTORA LTDA
2 - 507976	30352 FABIOLA BRUNA DA COSTA JESUS
2 - 508001	11209 BENEDITO LAIA PINTO
2 - 508035	30993 FEIRA CHIQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2 - 508074	31080 GUAPORE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A
2 - 508086	31190 M DO P CARNEIRO ME
2 - 508107	31365 RUTH CLAVEL URDININEIA LOPEZ
2 - 508187	77332 FLOR DA AMAZONIA-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E DE
2 - 508212	31998 J. C. KRUGER PUBLICIDADES - ME
2 - 508225	38419 C.SIQUEIRA EIRELI
2 - 508335	76842 ABRAHÃO ELIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 508344	32374 OSMAR R. DA SILVA BAR
2 - 508348	32395 M S GOMES Eireli
2 - 508380	76845 CARLOS BRAMBILA JÚNIOR
2 - 508403	32177 VALDECIR MARANGONI SOBRINHO
2 - 508428	38802 TRUCKAUTO AUTO SERVIÇO LTDA - ME
2 - 508447	32585 PEREIRA & PEDROZA LTDA - ME
2 - 508451	36760 LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA
2 - 508462	38857 ESCRITORIO CONTABIL PERES LTDA
2 - 508485	32986 JACIR DOMINGOS DOS SANTOS ME
2 - 508491	33018 JOÃO CARLOS T. DALLA VECCHIA
2 - 508500	32989 MARAJA TRANSPORTES LTDA
2 - 508505	33024 JAURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
2 - 508527	38967 F T DE P COSTA E COSTA
2 - 508571	28261 SONIA DOS SANTOS CARVALHO
2 - 508575	27251 MILTON JOSE TEODORO
2 - 508591	51614 GILBERTO PEREIRA LISBOA
2 - 508639	76856 BOLSON COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME
2 - 508652	52861 VALMOR LUCAS DE VASCONCELOS
2 - 508674	43508 AMAGGI EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA
2 - 508734	33777 INFONET PROVEDOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA L
2 - 508784	39259 MARCOS ROBERTO DE SOUZA EIRELI- ME
2 - 508811	34038 JOAREZ RUTTMANN ME
2 - 508907	34138 MOVEIS ROMERA LTDA
2 - 508958	31589 CORREA E CIA LTDA
2 - 508959	34078 GERALDO FEITOSA -ME
2 - 508992	33240 MARCIEL FRANCISCO LUPATINI
2 - 508999	32267 AGROMAIS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
2 - 509006	32308 A MENINA DOS OLHOS COMERCIO DE PRODUTOS OFTALMICOS LT
2 - 509041	34323 CONSTRUTORA ATERPA S/A
2 - 509077	34405 RIGAMONTI TRANSPORTES, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA
2 - 509083	34502 OZEIAS DE OLIVEIRA SOARES ME
2 - 509098	19093 GILMAR DE SOUZA ROSA
2 - 509100	34543 FORT FILM DISTRIBUIDORA DE PELICULAS SOLARES LTDA ME
2 - 509125	34608 TABALIPA REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
2 - 509181	34463 E.M. DA S. WOBETO
2 - 509215	35572 ELIOMAR DAS GRAÇAS FILHO - ME
2 - 509236	35741 CLAUDIO PAULO ALVES
2 - 509254	35725 TRANSPORTES VIEIRA LTDA ME
2 - 509291	35887 ABNEU MUNIZ DA CRUZ
2 - 509292	61104 WELISMAR PEREIRA DA SILVA ME

2 - 509440	19320 FERREIRA REFRIGERACAO LTDA
2 - 509536	43002 GENIVAL FELIX DUTRA
2 - 512820	23234 AGNALDO OLIVEIRA DE SA
2 - 521361	19935 M. T. REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA
2 - 521370	34284 SAMUEL RIBEIRO MAZURECHEN
2 - 521384	30631 BARNARDO CARLOS LIMA BASILIO
2 - 521424	52396 RITA DE JESUS DOURADO
2 - 521435	71104 NEREUDA FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS
2 - 521451	36807 ANGELA T. MENAO - ME
2 - 521470	36649 ONG AGUA VIVA
2 - 521491	76905 JUCELEI BUENO ME
2 - 521562	36456 CAMPOS & MIRANDA LTDA- ME
2 - 521565	36939 BAYERL & REBOUÇAS LTDA - ME
2 - 521596	36737 VALE DO RIO VERDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP
2 - 521608	62036 AQUELINO BARBOSA DA SILVA 68573359234
2 - 521613	36977 TRANSOARES TRANSPORTE DE CARGHAS LTDA ME
2 - 521644	82182 I. M. CCMEI - EPAMINONDAS GARCIA 32597185249
2 - 521648	37045 IVANETE MARCHIORO - ME
2 - 521680	37163 DAVI DA SILVA HIGINO
2 - 521682	37079 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A
2 - 521731	37169 M.C. COSTA ME
2 - 521751	70536 SORVETERIA LUZ DIVINA LTDA -ME
2 - 521762	37226 JANDERSON DA SILVA
2 - 521764	80334 V R DA CRUZ
2 - 521784	37216 GRAU MOTOS - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA
2 - 521788	20077 RESIDENCIAL MOYSES DE FREITAS LTDA -EPP
2 - 521812	36860 CARVALHO & CARVALHO LTDA
2 - 521823	37478 D. EDUARDO MARTINS E SILVA LTDA ME
2 - 521882	20201 DI METAL COM DE ACO LTDA EPP
2 - 521933	25635 LAIRCE MARTINS DE SOUZA
2 - 521935	39755 INUMERA SERVIÇOS LTDA
2 - 521937	39738 OZIEL RIBEIRO DA SILVA
2 - 521961	39740 AMÉRICA PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINH
2 - 521981	76922 A. B. SOUZA PUBLICIDADE - ME
2 - 522000	36312 I.DE P. BASILIO COMERCIAL ME
2 - 522004	39674 RENOVE COMUNICAÇÃO LTDA
2 - 522006	39810 CARLOS DE SOUZA ME
2 - 522011	14534 GILBERTO DE OLIVEIRA
2 - 522019	76923 VALMIRA FAUSTINO FRANCO
2 - 522021	39848 S. S. Z. DE ANDRADE COM. DE ALIMENTOS
2 - 522038	39944 ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI EDUCAR
2 - 522071	76926 LOURDES DE FÁTIMA LOPES
2 - 522076	39754 CRISTIANO APARECIDO WEISS
2 - 522085	39947 SILVA & SILVA FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME
2 - 522142	40098 PEDRO DE FREITAS
2 - 522162	39761 N.R. PEREIRA
2 - 522163	39976 M A DE BRITO BARROS ME
2 - 522254	77363 L S DE ALMEIDA
2 - 522262	55965 ESCRITÓRIO CONTÁBIL RAZÃO LTDA
2 - 522274	40107 HIDRA PORTO EXTRAÇÃO LTDA ME (FILIAL)
2 - 522294	81939 MICHELE PEREIRA DO NASCIMENTO 00568304160
2 - 522307	56097 PEREIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
2 - 522335	56307 M. C. DE OLIVEIRA - ME
2 - 522346	56399 TRANSPORTADORA CAROLINA LTDA -ME
2 - 522353	72434 W C FERREIRA SERVIÇOS ELÉTRICOS
2 - 522368	56446 DROGARIA E FARMÁCIA ULIANE LTDA ME
2 - 522374	56306 A. C. DA FONSECA MONTAGEM E MANUTENÇÃO EIRELI - ME

2 - 522376	56377 GILMAR ALVES FARIA
2 - 522391	56106 TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
2 - 522395	56413 MULTI GRAFICA SERVICOS GRAFICOS LTDA
2 - 522402	56513 EULINO NOGUEIRA DE SOUSA
2 - 522409	76936 FIORIO & FIORIO LTDA
2 - 522413	56465 DEGUSCCI ALIMENTOS LTDA - EPP
2 - 522438	71740 ANDREIA PATRICIA SOUZA SANTOS DAS NEVES ME
2 - 522468	26227 ADELINA SIEBNEICHEL
2 - 522483	56688 R A GIORDANI FILHO
2 - 522497	56700 R. A. PISCINAS LTDA ME
2 - 522554	72844 WAGNER MASSARELLI TRANSPORTES -ME
2 - 522571	56629 BORILE & CIA LTDA ME
2 - 522584	56628 C.CHICONI ME
2 - 522602	56962 J. C. LOURENÇO DOS SANTOS
2 - 522613	56952 MIX MUNDO PAPELARIA E PRESENTES LTDA
2 - 522667	70732 ALETÉIA MICHEL ROSSI
2 - 522689	55736 AGRICOLA ANTUNES BUENO LTDA ME
2 - 522698	82241 G M E SILVA
2 - 522717	76956 C . DA VEIGA FARIA ÁVILA
2 - 522736	77366 AGROSERVICE SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA ME
2 - 522743	57330 A.N. BALIEIRO
2 - 522746	57226 A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA
2 - 522801	82847 CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILHENA RO
2 - 522819	57513 ANDISON DA COSTA ARAUJO
2 - 522822	80944 ROBERTO CARLOS MELO DE OLIVEIRA 90433718153
2 - 522835	82821 ANNI COMERCIO LTDA
2 - 522877	50726 EBER MENDES DA FONSECA
2 - 522884	70761 SILVANO DE BARROS ME
2 - 522895	57732 FELIX DE MENDONÇA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2 - 522947	57738 JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
2 - 522950	80442 F.J.S. DE QUEIROZ
2 - 522961	57775 FERRARIA PANHO LTDA ME
2 - 522983	57391 RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS LTDA EPP
2 - 522990	57350 S. A. DE ALMEIDA ME
2 - 522991	57745 SABA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
2 - 523024	74493 THIAGO JOSÉ BALBINO 0169720321
2 - 523069	57928 TRANSPORTADORA EBENEZER LTDA ME
2 - 523086	34138 MOVEIS ROMERA LTDA
2 - 523090	71729 MARLON VICTOR VIEIRA EIRELI - ME
2 - 523131	32894 ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER
2 - 523163	58583 MARTA MONT SERRAT OLIVEIRA
2 - 523167	58559 JOSEMARIO SECCO EPP
2 - 523180	58605 L.R.DE OLIVEIRA TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI ME
2 - 523181	76981 D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI
2 - 523204	56478 ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM
2 - 523208	75597 SHEILA ARRIGO 711218298287
2 - 523232	76982 KARIME XAVIER CHABEL ALBUQUERQUE
2 - 523237	82758 ANTONIO FERNANDES GARCIA 29014468253
2 - 523284	58902 F. P. COMERCIO E SERVIÇOS DE MADEIRAS LTDA ME
2 - 523316	59169 J. C. SANTI EIRELI - ME
2 - 523326	58676 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL MINISTERIO O CAMINHO SAN
2 - 523406	59066 SARAIVA & BROL LTDA ME
2 - 523416	59137 CASARI & CIA LTDA
2 - 523419	61843 J.J. MONTAGENS LTDA - ME
2 - 523427	71857 ADALBERTO MENDES MARTINS 629.608.902-30
2 - 523456	59162 DIOMAR CLEIVANE HUBNER ME
2 - 523482	59250 CONSTRUTORA PROJEMAXI EIRELI

2 - 523500	58999 SOLAR DE VILHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2 - 523521	76998 GEISIANY HOFFMANN CARDOSO
2 - 523632	81510 SOLARIS VEÍCULOS LTDA
2 - 523652	77005 EDINALDO REPRESENTAÇÕES EIRELI
2 - 523675	59879 G F GOEBEL COMPENSADOS ME
2 - 523717	60247 DIMAM AGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA
2 - 523840	60784 DETOFOL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 523934	61067 F. A. TIRADO -ME
2 - 523949	60276 W. M. CONSTRUÇÕES LTDA
2 - 523967	71144 R. LARA DE DINIZ
2 - 523968	61109 NILSON ZIMERMANN & CIA LTDA - ME
2 - 524001	61269 L. N. REIS - ME
2 - 524243	61505 FERNANDES & NASCIMENTO LTDA -ME
2 - 524415	61962 LAURINDO REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
2 - 524507	62264 S A DOS SANTOS ME
2 - 524516	71668 ALVES & SAMPAIO COMERCIO DE CONFEÇÃO LTDA ME
2 - 524522	62380 E. J. DE ALMEIDA ME
2 - 524531	62041 SONORIZAÇÃO GLOBO EIRELI ME
2 - 524638	62497 EDMAR ROBSON VEDOVELLI-ME
2 - 524673	63034 ANTONIO ZANARDI VIANA -ME
2 - 524747	63482 BR-IMOBIL - SERVICOS DE MARKETING LTDA
2 - 524848	63149 ELETRO CELULARES E INFORMÁTICA EIRELI-ME
2 - 524907	77123 E G PEDRAZA - ME
2 - 524976	63405 LUIZ CARLOS STORCH
2 - 524997	63503 L. T. DE CARVALHO - EDUCACIONAL
2 - 525030	56296 FABIANA OLIVEIRA COSTA
2 - 525046	64908 D V MARQUES EIRELI-ME
2 - 525059	30617 EDNA APARECIDA CAMPOIO
2 - 525099	61749 ANITA DIANDRA TRAVEZANI MALLMANN
2 - 525106	72225 ROBERTO BATISTA
2 - 525174	64971 JOSE LUIZ PEREIRA DE JESUS & CIA LTDA - ME
2 - 525224	65238 J. P. MILANI EIRELI - ME
2 - 525365	77180 A D TRAVEZANI MALMANN LONGUINI
2 - 525406	77188 EDMILSON FERREIRA ROIESKI EIRELI - ME
2 - 525492	66003 L T DAL CORTIVO
2 - 525509	66482 SIGA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
2 - 525627	67076 F. DE OLIVEIRA TEOTONIO
2 - 525781	37368 VANESSA CARDOSO BARRETO NEGRI
2 - 525907	72907 A & P SARAIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIR
2 - 525989	73004 AUTO POSTO JAMANTA LTDA
2 - 525991	67725 MORAES SERVICOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS LTDA
2 - 526021	73045 R. EZEQUIEL DA SILVA
2 - 526047	73069 M. J. R. DOMICIANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
2 - 526048	77250 FURGÕES EIRELI
2 - 526101	68087 AERO AGRICOLA CEU AZUL LTDA
2 - 526133	73180 GIOVANE FURQUIM REPRESENTAÇÕES
2 - 526142	73193 ELIANE DE FÁTIMA CORRUTE 68057482249
2 - 526180	73233 VIDRAÇARIA ADVIR EIRELI - ME
2 - 526237	73302 EDWIN ALEX LIMA LOPES 86358162268
2 - 526274	73338 LAVORI CONSTRUTORA LTDA - ME
2 - 526285	77415 DUARTE & DUARTE LTDA
2 - 526303	73373 OLIVEIRA & ROPELLI LTDA - ME
2 - 526319	73396 NORTON MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2 - 526345	77419 J & G COM. DE UTILIDADES LTDA
2 - 526408	73757 COMETA JÍ-PARANÁ COM. DE VEÍCULOS LTDA
2 - 526412	73765 WASHINGTON C. DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI-ME
2 - 526442	73879 AMAZON AGRO REPRESENTAÇÕES LTDA

2 - 526479	74231 THIAGO WILKER CASTRO DE ARAÚJO -ME
2 - 526501	74247 CACHEDO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
2 - 526530	74965 ROBERIO DE FREITAS GALMASSI 67701507272
2 - 526577	77725 RONDA MONITORAMENTO EIRELI
2 - 526610	77792 FRATUS & FRATUS LTDA
2 - 526654	78074 DOUGLAS APARECIDO CANOFRE- ME
2 - 526682	30291 NILSON GOMES DE MOURA
2 - 526698	78446 V. M. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - INAPTA
2 - 526712	78178 D.W. MONTEIRO EIRELI- ME
2 - 526721	78712 TP4 INCORPORADORA LTDA
2 - 526751	75460 KENTO ENGENHARIA LTDA-ME
2 - 526764	79738 O. C. DE AZAMBUJA
2 - 526771	79742 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS VILHENA L
2 - 526783	79793 SANDRA DA SILVA ELIZIARIO 90908600291
2 - 526800	79859 NEMI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NATURAIS E
2 - 526830	79929 NILSON HELENO SCHMOLLER - ME
2 - 526832	78373 LETICIA SYDNEI RODRIGUES
2 - 526863	61249 M DE J COSTA ME
2 - 526878	53170 JAILSON ADRIANO DA SILVA
2 - 526896	80233 J.R. FEYH & CIA LTDA
2 - 526905	80256 I E N ANTONIO EIRELI - ME
2 - 526911	80261 DOM MIGUEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME
2 - 526931	82876 FABIOLA SOLÉ TEIXEIRA
2 - 526954	82978 V.DE S.NAVA AUTO ELETRICA - ME
2 - 526956	82985 DKDC CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
2 - 526974	83013 NEP AGENCIAMENTO EIRELI - EPP
2 - 526978	83026 TRANSPORTADORA LUCIO & SILVA LTDA
2 - 526982	83035 AGUIA DOURADA AERO AGRICOLA LTDA - ME
2 - 526997	83067 R. F. DA ROCHA EIRELI
2 - 527017	83121 T. T. S DE BARROS LANCHONETE - ME
2 - 527022	83130 VILHEMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
2 - 527043	83225 A.A. DE SOUZA EIRELI ME
2 - 527053	83271 TRÊS BURITIS REFLORESTAMENTO E SERV. DE TERRAP. LTDA- ME
2 - 527060	83285 O. DA S. V. BARROSO - ME
2 - 527078	83387 FRANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA - ME
2 - 527086	83418 W.BONI AQUARIOS - ME
2 - 527094	60008 SONIA ALVES DE SOUZA ME
2 - 527114	83493 TEKCEL COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI - ME
2 - 527128	66973 MOTA PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
2 - 527135	83544 WEVERTON RAFAEL ALVES DOS SANTOS
2 - 527172	83620 MANOEL VICENTE DA SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
2 - 527197	83662 JOSE CLEBERSON SANTI
2 - 527198	83664 LUAN GOMES DUTRA
2 - 527199	83665 ALCIMAR PEREIRA DA COSTA
2 - 527219	83715 CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL NEUROPSI LTDA
2 - 527224	83723 E C DO CARMO
2 - 527226	83730 BE HAPPY IN YOUR BUSINESS EIRELI
2 - 527252	83786 SCHEILLA RODRIGUES DA SILVA
2 - 527278	83837 DISTRIBUIDORA DE AÇAÍ GUARDIÃ EIRELI
2 - 527285	83851 CUNHA E GONCALVES LTDA
2 - 527296	83874 WR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI
2 - 527299	83876 ALESSANDRO CANUTO LAUFFER BERTHIER BRASIL
2 - 527337	66039 EDEVANI FERREIRA CALADO
2 - 527390	84154 R DA S OLIVEIRA EIRELI
2 - 527421	33815 LUCINEI SANTI SOUZA
2 - 527471	84401 TOBIAS & SILVA CONSULTORIA LTDA
2 - 527486	84439 A.SCHUNK DA SILVA

2 - 527495	84461 CELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
2 - 527538	68787 APARECIDO GREGORIO PONTES
2 - 527539	84551 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
2 - 527559	84588 DOTTI & BERTÉ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
2 - 527568	84596 PAULA GIOVANNA SILVA
2 - 527586	84626 SIGA BEM SERVICOS MECANICOS LTDA
2 - 527599	84657 DENIS AURELIO DE ALMEIDA SIMIONI EIRELI
2 - 527602	84673 R O FERREIRA TRANSPORTES EIRELI
2 - 527605	84677 PORTABELLA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIREL
2 - 527611	84694 ALAIDE ROMUALDO TECH
2 - 527614	84699 V.B. CALIXTO
2 - 527636	84743 VERENI PAUNG
2 - 527687	84891 L M SERVIÇOS DE AGRONOMIA EIRELI
2 - 527700	84925 HIAD SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EIR
2 - 527720	85002 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
2 - 527762	85117 G. I. GONÇALVES
2 - 527765	85127 G. P. AIRES EIRELI
2 - 527767	85132 A. M. DE MATOS
2 - 527789	85171 J. P. CARNEIRO REPRESENTAÇÃO
2 - 527814	85221 F. F. DE SALES
2 - 527853	85324 TÂNIA SANTANA XAVIER
2 - 527864	85344 VALTER LUIZ MAILHO (CADASTRO LANÇADO DE OFICIO)
2 - 527881	85383 R.DA S.XAVIER
2 - 527882	85385 J A LOPES NUNES EIRELI
2 - 527925	85528 V. GOMES JACINTO COMERCIO DE ALIMENTOS
2 - 527979	85656 A L DOS SANTOS EIRELI
2 - 528009	85723 ARIELI PAULINA DE BRITO
2 - 528027	85781 V. GOMES JACINTO COMERCIO DE ALIMENTOS
2 - 528153	86250 FA FERREIRA E SILVA
2 - 528162	86314 E. DE PAULA FRANÇA
2 - 528181	86360 CCS SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
2 - 528187	86392 KIANNE FRANCO NASCIMENTO
2 - 528248	86610 J. G. SOARES REPRESENTACOES COMERCIAL
2 - 528303	86803 SANTOS E SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCUL
2 - 528315	86878 SOLDA TECNICA DE MOTORES VILHENA EIRELI
2 - 528323	86920 E. A. S. SOUZA COMÉRCIO DE AREIA RIO VERMELHO EIRELI
2 - 528348	32709 MARCOS ANTONIO ALVES ROCHA
2 - 528351	87047 MAFRA & NASCIMENTO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LT
2 - 528393	87198 LEONARDO MONGELO
2 - 528478	87380 P.R.MACHADO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
2 - 528605	87668 MATHIAS E FREITAS LTDA
2 - 528610	87685 J D FINATO RASCHE
2 - 528668	87851 TANIA REGINA PINHEIRO
2 - 528713	88065 A. S. DA SILVA INSTALAÇÃO DE PLACAS EIRELI
2 - 528745	88146 J O P TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
2 - 528790	88231 V. S. AMARAL HOTEL LTDA
2 - 528794	88252 A. P. DE OLIVEIRA CARDOSO
2 - 528813	88324 HENNING GESSYLON NOGUEIRA ALVES EIRELI
2 - 528887	88622 PESCAÇA - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAÇA LTDA
2 - 528896	88661 FT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
2 - 528897	88665 GUILHERME SCHUMANN ANSELMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A
2 - 528967	88822 T M ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LT
2 - 529025	88998 ROSELI APARECIDA LUCIANO EIRELI
2 - 529373	91340 J V S DA ROCHA
2 - 529461	91733 Z. A. DO AMARAL
2 - 529464	91760 J R LUZ
2 - 529491	91843 EDENILSON EUDER RIBEIRO CARRIJO

2 - 529631	95563 T. A. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E COMERCIO DE BEBI
2 - 529792	96494 V & A MONTAGENS LTDA
2 - 529895	96814 W. P. MARTINS LTDA
2 - 530065	97535 A. G. S. DORNELES
2 - 530107	97813 DEMÉTRIO JUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 530131	97914 LETICIA MARTINS

Memorando 596/2022/PGM
Vilhena/RO, 25 de abril de 2022

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de divulgar no Diário Oficial:

“A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2017 a 31/12/2021, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.
Atenciosamente,

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2022**Natureza: Normal**

DATA: 02/05/2022 PROTOCOLO: 5307 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** TRANSPAIM TRANSPORTE DE TRABALHADORES LTDA ME**CNPJ:** 05.095.897/0001-06**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA 39, 108**Bairro:** JARDIM ELDORADO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 78.995-000**Telefone:****OBJETO**

Destinado a aquisição de passes para transporte público através de Contratação de Empresa de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de passageiros. Quantitativo baseado conforme disposto Art. 2º da Lei nº5.711 de 22 de março de 2022. Dar-se-á junto a empresa concessionária, conforme concessão de transporte público vigente através do Contrato nº147/2008 e decreto nº 55.403/2022, para atender o Município.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Art. 6º da CF de 1988 que prevê “os direitos sociais dos cidadãos a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados”, direitos esses obrigatórios em todas as unidades administrativas da federação, através da Emenda Constitucional nº90/2015, que alterou e incluiu o transporte público nos direitos do referido artigo. A concessão e permissão do serviço de transporte público vigente no Município através do Contrato 147/2008 com a Empresa TRANSPAIM- Transportes de Trabalhadores LTDA – ME Cnpj nº 05.095.897/0001-06, que resultou do processo administrativo nº497/2007 através procedimento licitatório, obedecendo ao disposto no Art. 37º CF/1988, de forma que um dos princípios que deram origem ao instrumento, levando em consideração a eficiência que deve ser levada aos usuários beneficiados, sem deixar de observar o princípio constitucional da legalidade, que limita a flexibilidade adotada pelos contratantes. Conforme Decreto nº55.765, de 25 de abril de 2022, de regulamentação da Lei 5.711/2022, considerando o Contrato nº 147/2008, de Concessão por prazo determinado da exploração de serviços de transporte coletivo urbano contida cláusula terceira e quarta do referido contrato, em conformidade com a Lei Municipal nº350/1990 e suas alterações. Trata -se de uma Inexigibilidade de Licitação de direito concedido através de processo licitatório e concessão vigente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000322853390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104122000322853390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200108244007222843390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200108244007222843390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95004	Aquisição de passes mensais para utilização no transporte coletivo urbano, através de contratação de empresa de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros para Estudantes da rede pública de ensino do Município de Vilhena-RO.	PASSES	94500.00	6.0000	567.000.00
1	2	95005	Aquisição de passes mensais para utilização no transporte coletivo urbano, através de Contratação de Empresa de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para Usuários do SUAS inscritos no Cadastro Único - CadÚnico no Município de Vilhena-RO.	PASSES	63000.00	6.0000	378.000.00

Total: 945.000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2022

Natureza: Normal

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5466 / 2022**Natureza: Carona/Adesão**

DATA: 14/04/2022 PROTOCOLO: 5466 / 2022 PROCESSO: 5466

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: N. R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI**CNPJ:** 08.370.339/0001-91**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. JOSE DO PATROCINIO, 2400**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:**

OBJETO

Aquisição de Pão através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 016/2021 conforme as condições descritas no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021/PMV/SRP, Processo Administrativo nº:243/2021/GABINETE pertencente a Prefeitura Municipal de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022/GABINETE QUE VERSA SOBRE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG, PÃO DE HAMBURGUER E PLACA DE BOLO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA ESTÁ EM FASE DE LICITAÇÃO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25073	Pão Frances.	Kg	120.00	16.0000	1.920.00
Total:							1,920.00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU




SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41 / 2022

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 29/04/2022 PROTOCOLO: 5458 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A

CNPJ: 04.966.780/0001-80

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA JAMARI, 2700

Bairro: ÁREAS ESPECIAIS 01 Cidade: Ariquemes - RO

CEP: 76.870-012

Telefone:

OBJETO

O presente processo versa sobre a aquisição de dois ar-condicionado de 24.000 BTUS, referente a Ata Registro de Preço – 004-2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 195/2021/SEMED/SRP – Processo nº 5753/2021/SEMED, conforme especificações dos quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Terras justifica a aquisição do Material abaixo relacionado, visando suprir as necessidades do setor de atendimento, entretanto, referido setor se encontra sem ar-condicionado, afetando diretamente o bem-estar, conforto térmico e saúde dos servidores. Através da aquisição pleiteada o que se busca, portanto, é aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo órgão, tendo em vista que tal material é essencial a continuidade dos serviços do dia a dia, como o melhor atendimento ao público em geral.

Em média são atendidas cerca de 60 pessoas por dia pela SEMTER – Secretaria Municipal de Terras, de forma que, visando atender as necessidades do setor de recepção que se encontra sem ar-condicionado, bem como em razão da necessidade em deixar a porta aberta, possibilitando maior fluxo de pessoas e maior circulação do ar, resta justificada a aquisição do equipamento abaixo relacionado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320704490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600104122000320734490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92774	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 24.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	UND	2.00	3,726.6600	7,453.32

Total: 7,453.32

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 001/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER
RESPONSÁVEL NO
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6722/2021.
DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que
lhes são conferidas através do Decreto nº 54.128, com objetivo de atender o &4º, Art 3º
da IN 014/2021/CGM

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RITA MARTA CORRÊIA**, servidora pública efetiva,
agente administrativo, registrada sobre a matrícula 2272, lotada na Secretaria Municipal
de Turismo, Indústria e Comércio – **SEMTIC**, para exercer o acompanhamento do
Processo Administrativo nº 6722/21, tem por objeto contratação do Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial – SENAI, para prestação de serviços na execução de cursos de
formação inicial e continuada e qualificação profissional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Semtic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 15 de março de 2022.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 002/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER
RESPONSÁVEL NO
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4766/2022
DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Adjunto, no uso regular de suas atribuições que lhes são conferidas através do Decreto nº 51.277/21, com objetivo de atender o &4º, Art 3º da IN 014/2021/CGM

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RITA MARTA CORRÊIA**, servidora pública efetiva, agente administrativo, registrada sobre a matrícula 2272, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – **SEMTIC**, para exercer o acompanhamento do Processo Administrativo nº 4766/22, tem por objeto a aquisição de passagens terrestres estaduais e interestaduais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Semtic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 25 de abril de 2022.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal Adjunto

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4512 / 2022**Natureza: Carona/Adesão**

DATA: 02/05/2022 PROTOCOLO: / PROCESSO: 4512

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Insc. Estadual:

Endereço: PIRES DO RIO, S/N

Bairro: SETOR JARDIM LUZ Cidade: APARECIDA DE GOIANIA - GO

CEP: 74.915-185

Telefone:

OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO Nº 1-2216/2021/SEMUSA, PREGÃO: 089/CPL/PMJP/2021, PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS

JUSTIFICATIVA

CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/2013 e DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007122233390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007122253390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007122793390300000	027010	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84354	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada com pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	150.00	70.0000	10,500.00
1	2	84355	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7,5 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	350.00	66.9900	23,446.50
1	3	84356	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº8,0 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	400.00	67.4900	26,996.00
1	4	94833	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE:	Caixa	400.00	27.9800	11,192.00
1	5	94834	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO MÉDIO:	Caixa	1800.00	27.9800	50,364.00
1	6	94835	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	Caixa	2000.00	27.9800	55,960.00
1	7	84354	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada com pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	72.00	70.0000	5,040.00
1	8	84355	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7,5 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	280.00	66.9900	18,757.20

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4512 / 2022****Natureza: Carona/Adesão**

1	9	84356	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº8,0 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	250.00	67.4900	16,872.50
1	10	94833	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE:	Caixa	300.00	27.9800	8,394.00
1	11	94834	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO MÉDIO:	Caixa	1200.00	27.9800	33,576.00
1	12	94835	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	Caixa	1200.00	27.9800	33,576.00
1	13	84354	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada com pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	36.00	70.0000	2,520.00
1	14	84355	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7,5 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	70.00	66.9900	4,689.30
1	15	84356	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº8,0 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	50.00	67.4900	3,374.50
1	16	94833	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE:	Caixa	60.00	27.9800	1,678.80
1	17	94834	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO MÉDIO:	Caixa	80.00	27.9800	2,238.40
1	18	94835	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	Caixa	80.00	27.9800	2,238.40
1	19	84354	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada com pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	12.00	70.0000	840.00
1	20	84355	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7,5 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	80.00	66.9900	5,359.20
1	21	84356	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº8,0 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	80.00	67.4900	5,399.20
1	22	94833	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE:	Caixa	50.00	27.9800	1,399.00
1	23	94834	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO MÉDIO:	Caixa	80.00	27.9800	2,238.40
1	24	94835	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	Caixa	50.00	27.9800	1,399.00
1	25	84354	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada com pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	60.00	70.0000	4,200.00
1	26	84355	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7,5 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	150.00	66.9900	10,048.50

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4512 / 2022**Natureza: Carona/Adesão**

1	27	84356	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº8,0 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	140.00	67.4900	9,448.60
1	28	94833	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE:	Caixa	140.00	27.9800	3,917.20
1	29	94834	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO MÉDIO:	Caixa	300.00	27.9800	8,394.00
1	30	94835	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	Caixa	300.00	27.9800	8,394.00
1	31	84354	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada com pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	60.00	70.0000	4,200.00
1	32	84355	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº7,5 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	200.00	66.9900	13,398.00
1	33	84356	Luva cirúrgica estéril descartável látex natural nº8,0 anatômica textura homogênea alta sensibilidade ao tato boa elasticidade lubrificada c/ pó absorvível e baixo teor de proteína cx c/ 50 pares	Caixa	210.00	67.4900	14,172.90
1	34	94833	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE:	Caixa	160.00	27.9800	4,476.80
1	35	94834	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO MÉDIO:	Caixa	500.00	27.9800	13,990.00
1	36	94835	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL.CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	Caixa	370.00	27.9800	10,352.60

Total: 433,041.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
INTERINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA No 065/2022

DESIGNA, INTERINAMENTE, A SERVIDORA **HELENA ALVES JARDIM SAVARIS** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **PREGOEIRO OFICIAL**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Isabela de Oliveira Santos, titular da Função de Confiança de Pregoeiro Oficial, no período de 4 a 13 de maio de 2022, em razão do gozo de férias remuneradas; e **CONSIDERANDO** as peculiaridades do Núcleo de Licitações, cujas atividades são fundamentais para suprir as necessidades operacionais desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente e com ônus, no período de 4 a 13 de maio de 2022, a servidora **HELENA ALVES JARDIM SAVARIS** na função de confiança de **PREGOEIRO OFICIAL**, Símbolo: **FC-10**, com lotação no **Núcleo de Licitações**, conforme os Anexos VII, VIII, IX e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA No 063/2022

CESSA A CEDÊNCIA DE **GILSON CARLOS FERREIRA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a cedência de **GILSON CARLOS FERREIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2022.
Câmara de Vereadores, 2 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA No 064/2022

CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, da servidora **Elisângela Gonçalves de Lima**, matrícula 400030, detentora do cargo de **Analista Legislativo - Letras, Grupo Ocupacional: CPE-2**, lotada na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, de acordo com o **Processo de Recursos Humanos no 033/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores, 2 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSPELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**